PUBLICAÇÃO
Publicação em 19 / 10 /2009
Lagarto, 19 de 10 de 09
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 295
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a isenção das pessoas portadoras de deficiências físicas e dos desempregados carentes, do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Lagarto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Lagarto, as pessoas portadoras de deficiências físicas e os desempregados carentes.

Art. 2º. A comprovação da condição de pessoa portadora de deficiência se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;

II – atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a deficiência física.

Art. 3º. A comprovação da condição do desempregado carente se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Formulário de Rescisão de Contrato de Trabalho;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 295
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

III – comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;

IV – declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal.

Art. 4º. Constatada, a qualquer tempo, falsidade de informação por parte do candidato à isenção, será o mesmo sumariamente demitido do serviço público, caso tenha sido aprovado, sem prejuízo da correspondente ação penal.

Art. 5º. Nos editais dos concursos devem constar as informações sobre a isenção de taxas, assim como as documentações exigidas nos artigos 2º e 3º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 19 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração

Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DISPÕE/162009V